



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº III de 20 de outubro de 1.970

Autoriza a aquisição de terreno urbano e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal / de Mauriti, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Mauriti, autorizado a adquirir um terreno urbano, próprio para construção, sito à rua Duque de Caxias c/Marechal Deodoro, nesta cidade.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a dotação orçamentária de: Inversões Financeiras-Aquisição de Imóveis do vigente orçamento.

Art. 3º - Autoriza ainda a doar o / terreno a ser adquirido, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais/ de Mauriti, para a construção de sua sede própria.

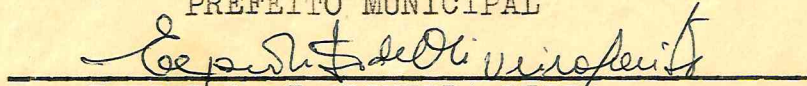
Art. 4º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a designar uma comissão de três(3) pessoas idôneas para que processe a avaliação do terreno de que trata esta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições/ em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, em 20 de outubro de 1970


ADAUTO LEITE DE FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL


EXPEDITO DE OLIVEIRA LEITE
SECRETÁRIO